



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 14/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999091580.000064/2019-32
INTERESSADO: CÂMARA DE GRADUAÇÃO
ASSUNTO: Regulamenta o Credenciamento de Professores Voluntários

Senhores e Senhoras Conselheiros (as),

I. RELATÓRIO

O processo em tela, trata-se da proposta de mudança da Resolução 471/CONSEA, de 2017, que regulamenta o credenciamento de professores voluntários na UNIR, que ainda tem questões em aberto, conforme SEI (0178663). A principal questão para a mudança é a necessidade de ajustá-la à legislação vigente e garantindo publicidade ao processo de credenciamento.

Na Câmara de Graduação/CamGR foi aprovado o parecer (0190182) da Prof^a. Fernanda Bay Hurtado, que fez um detalhado relato, de modo que é dispensável repetir tal descrição e apresentou uma proposta de Minuta SEI (0190181). Por meio do Despacho SEI (0203074), foi enviado ao PROJUR que emitiu Parecer SEI (0248827), com a edição do decreto 9906/2019, a DAPA/PROGRAD apresentou no proposta de Minuta com ajustes SEI (0389425). Neste sentido, a parecerista apresentou novo parecer SEI (0393977). Por meio de pedido de Vista da Conselheira MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES, que emitiu Parecer SEI (0435075), que foi retirado de pauta e aprovado o Parecer SEI (0393977), que foi submetido ao pleno do CONSEA.

No CONSEA, teve-se o pedido de vista, pelo prof. José Juliano Cedaro que fez diligências na PROPESQ SEI (0457004) e na PROCEA SEI (0465382), apresentado Parecer SEI (0469038) e proposta de Minuta SEI (0469038), assim foi encaminhado a Presidência do CONSEA.

A pedido da presidência o processo retorna a PROGRAD para sanar as divergências entre os pareceres (11/2020/CAMGR/CONSEA/UNIR e 4/2020/CONSEA/UNIR) e elaboração de proposta que contemple as minutas anteriores que atenda que sane as questões legais levantadas na Resolução 471/Consea/2017. A PROGRAD fazendo o levantamento e o estudo do processo, apresenta Minuta de Resolução SEI (0629178). Que chega até esse Conselheiro para emissão de parecer. Esse é o relato sucinto.

II. FUNDAMENTAÇÃO

- Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
- Lei nº 13.297, de 16 de junho de 2016;
- Decreto nº 9.906/2019, de 09 de julho de 2019

- Regimento Geral da UNIR
- Processo 999091580.000064/2019-3;
- pareceres (11/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR e 4/2020/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR;

III. CONCLUSÃO

Após 2 (dois) anos de idas e vindas desse processo em tela, dois pareceres: 11/2020/CAMGR/UNIR e 4/2020/CONSEA/UNIR, que brilhantemente foi copilado e organizado com base na proposta de minuta SEI (0629178).

Este parecerista, após analisar e verificar o processo em questão, entende que a proposta final de Minuta SEI 0629178, atende de modo objetivo as demandas dos Departamentos em credenciar professores voluntários de modo objetivo e rápido, sem a burocracia tão comum nas nossas resoluções.

Neste sentido, sou de PARECER FAVORÁVEL, à Minuta de Resolução SEI 0629178, com o seguinte acréscimo no Art. 2º: “ § 3º deverá atender as conveniências e a natureza do Plano de Trabalho a ser desenvolvido, não excedendo 40 (quarenta) horas semanais ou 8 (oito) horas diárias.” Esse acréscimo, se dá para não gerar questionamentos futuros por parte dos executores da Resolução.

Salvo melhor juízo esse é o parecer.

À consideração superior.

Prof. Dr. Clodoaldo de Oliveira Freitas

Conselheiro

Siape 1715157



Documento assinado eletronicamente por **CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS, Vice-Presidente**, em 08/04/2021, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0642770** e o código CRC **B8DEA194**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 12/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999091580.000064/2019-32

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 
Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 14/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto: Regulamentação para Credenciamento de Professores Voluntários
Relator(a): Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas

Decisão:

Na 192ª sessão ordinária, em 22-04-2021, por 7 votos favoráveis e 1 abstenção, a Câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "de PARECER FAVORÁVEL, à Minuta de Resolução SEI 0629178, com o seguinte acréscimo no Art. 2º: "§3º deverá atender às conveniências e a natureza do Plano de Trabalho a ser desenvolvido, não excedendo 40 (quarenta) horas semanais ou 8 (oito) horas diárias." "

Conselheira Maria do Socorro Gomes Torres
Presidente da CamGR



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES, Conselheiro(a)**, em 03/05/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0654301** e o código CRC **AA22BEA8**.

Referência: Processo nº 999091580.000064/2019-32

SEI nº 0654301



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 999091580.000064/2019-32

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 14/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0642770) e o Despacho Decisório de nº 12/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0654301) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 07/05/2021, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0662236** e o código CRC **DD799979**.